



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 006.2021 – CP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE 12 SALAS CADA, COM QUADRA COBERTA PADRÃO (FNDE) NO BAIRRO DE LAGOINHA E NA LOCALIDADE DE PARADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Aos (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito (08) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, composta da seguinte forma: ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA – Presidente, CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA e HELAYNE FRANQUELE SILVA SOARES – Membros, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação supramencionada. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação e pelo responsável técnico do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, Sr. Diego Fernando Lima (Engenheiro Civil – RNP: 56373D/CE), conforme Parecer Técnico anexado aos autos, os mesmos declaram o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: **LICITANTES HABILITADAS** por cumprir na íntegra todas regras editalícias: **1. CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.; 2. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS; 3. CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA; 4. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME; 5. VAP CONSTRUÇÕES LTDA.; 6. CONSTRUTORA BEIJAFLORES LTDA.; 7. SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 8. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE; 9. ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. – EPP e LICITANTES INABILITADAS: 1. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, por descumprir o subitem do edital: 3.4.2, alínea A – Não apresentou acervo técnico referente as parcelas de maior relevância: ESTACA RAÍZ, DIÂMETRO DE 20cm, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 03/2020 P; 2. GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por descumprir os subitens do edital: 3.2.5 – Ausência da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; 3.4.2, alíneas A e C – Não apresentou acervo técnico referente as parcelas de maior relevância: ESTACA RAÍZ, DIÂMETRO DE 20cm, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 03/2020 P e ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m.; 3. MARBELLA**



**RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, por descumprir o subitem do edital: 3.1.7 – Não apresentou certidão específica emitida pela junta comercial do estado da sede da licitante.; **4. CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.** por descumprir o subitem do edital: 3.3.1.1 – Ausência do índice de Solvência Geral. Diante disso será publicada a referida decisão, em jornal de grande circulação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do que para constar foi lavrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
NOME	ASSINATURA
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA PRESIDENTE	Anderson A. da S. Rocha
CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA MEMBRO	Carlos Augusto da Silva Correia
HELAYNE FRANQUELE SILVA SOARES MEMBRO	Helayne Soares